



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**

|                                                                                                         |                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2023</b>                                                                | <b>PREGÃO ELETRONICO Nº 080/2023</b> |
| <b>TIPO: MENOR PREÇO</b>                                                                                | <b>REGIME: ITEM</b>                  |
| <b>CERTAME REALIZADO NO SÍTIO: <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a></b>                |                                      |
| <b>ÓRGÃO SOLICITANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT</b> |                                      |

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT, com sede na Avenida Irga 100, Bairro Heliópolis, CEP: 55.297.256 - Centro Administrativo II, Garanhuns- PE, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 10.742.298/0001-69, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o **Sr. RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**, com base na Lei Municipal 3878/2013, torna público a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, em sua forma **Eletrônica**, sob o regime de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 014/2013, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos.

|                                                                                                                                                                                           |                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>                                                                                                                                                            | Site: <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a> |
| <b>INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS</b>                                                                                                                                                | <b>Dia 14/11/2023 às 09:00h</b>                             |
| <b>LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS</b>                                                                                                                                              | <b>Dia 27/11/2023 às 09:00h</b>                             |
| <b>ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>                                                                                                                                                             | <b>Dia 27/11/2023 às 09:00h</b>                             |
| <b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA</b>                                                                                                                                                        | <b>Dia 27/11/2023 às 10:00h</b>                             |
| <b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>                                                                                                                                                                | <b>HORÁRIO DE BRASÍLIA</b>                                  |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>                                                                                                                                                                    | <b>ABERTO E FECHADO</b>                                     |
| <b>LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:</b> o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> . |                                                             |

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no <https://bnc.org.br/> e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

**1.0 DO OBJETO, DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DOS ANEXOS DO EDITAL**

1.1 Constitui o objeto deste edital a aquisição de 09 (nove) motocicletas de uso misto (urbano /rural) para utilização pelo GTAM - Grupamento Tático com Apoio de Motopatrulhamento da Guarda Municipal de Garanhuns, empregados nos patrulhamentos patrimonial e de trânsito.

1.2 O valor Global, Máximo Admitido, para esta aquisição é de **R\$ 320.100,03 (trezentos e**



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

**vinete mil, cem reais e três centavos**), cujo valor fora calculado tomando-se como base os valores médios no mercado, conforme cotações anexas a este documento.

### 1.3 São Anexos do Edital:

- 1.3.1 Termo de Referência (Anexo I);
- 1.3.2 Minuta do Contrato (Anexo II);
- 1.3.3 “Modelo” de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (Anexo III);
- 1.3.4 “Modelo” da Declaração Conjunta (Anexo IV);

### 1.4 Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente Edital.

## 2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante à **"BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (<https://bnc.org.br/>)"**.

2.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.

2.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica <https://bnc.org.br/>.

### 2.2 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

### 2.3 É vedada a participação de empresa:

2.3.1 Pertencente ao autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, seja pessoa física ou jurídica;

2.3.2 Empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.3.3 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

2.3.4 Que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE, suas Autarquias e Fundos.

2.3.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;



#### AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

2.3.6 Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no BNC – Banco Nacional de Compras.

- 2.4 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Garanhuns, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma.
- 2.5 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

### **3.0 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 3.1 O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS”, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao suporte da plataforma eletrônica, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6 **INCUMBIRÁ AINDA AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES E MENSAGENS NO SISTEMA ELETRÔNICO, DURANTE E APÓS A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.**
- 3.7 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.
- 3.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: **Curitiba-PR (41) 3557- 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.**



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

### 4.0 DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

- 4.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.

A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

- 4.1.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

### 5.0 DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

- 5.1 A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema Eletrônico.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 5.4 Somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.5 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado os **valores unitários**, indicada no termo de referência pertinente.
- 5.6 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APÓS DECORRIDA A ETAPA DE LANCES, APRESENTEM VALORES SUPERIORES AO MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM OU QUE NÃO ATENDEREM AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, INCLUSIVE DO SUBITEM ANTERIOR.**
- 5.7 **OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR PROPOSTAS COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, PREÇO, MARCA, NO RESPECTIVO CAMPO DO SISTEMA DO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, EM FORMATO PDF, WORLD OU EXCEL (VEDADA A IDENTIFICAÇÃO), OU PODENDO AINDA, DIGITAR NO CAMPO DE OBSERVAÇÕES ADICIONAIS, ATÉ A DATA E HORA MARCADAS PARA ABERTURA DA SESSÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



#### AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

- 5.8 O **Pregoeiro** poderá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o Art. 28, do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 5.8.1 Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 5.9 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.11 **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

### 6.0 DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2 O (a) Pregoieiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 A aceitação inicial da proposta não impede que mediante análise posterior, seja aferida a sua compatibilidade com os termos deste instrumento convocatório e seus anexos, podendo ocasionar na sua desclassificação.
- 6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoieiro(a) e os licitantes.
- 6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9 **O lance deverá ser ofertado pelo valor por ITEM.**
- 6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**

- 6.12 Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 6.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.16 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste lote, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.19 Poderá o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.20 Não serão aceitos 02(dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.22 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.24 O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



#### AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

- 6.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.28 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.29 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.30 **OBJETIVANDO UMA MAIOR AGILIDADE NA FASE DE LANCES UTILIZAREMOS O JULGAMENTO DE ITENS SIMULTÂNEOS.**

#### **7.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 7.1 **O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM, SEGUNDO VALORES DE CADA ITEM NO ANEXO I – ITEM 11.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 7.2 NA PROPOSTA ELABORADA deve estar incluso nos preços ofertados todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- 7.3 O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo admitido para a contratação.
- 7.5 Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intensão de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 7.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.
- 7.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

#### **8.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS PÓS-FASE DE LANCES**



#### AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

- 8.1 A proposta de preços da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar (arrematante) deverá ser encaminhada no prazo de até **03 (três)** horas, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:
- 8.1.1 Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, E-mail, telefone e/ou fax;
- 8.1.2 Prazo de entrega ou do início da prestação dos serviços (após o recebimento da ordem de serviço, quando for o caso);
- 8.1.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 8.1.4 Descrição precisa do item e o prazo, inclusive a marca dos produtos ofertados, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;
- 8.1.5 Conter a indicação do Banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento
- 8.1.6 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas ou até quatro casas decimais após a vírgula, discriminados por item, lote e global, em algarismo (unitário e total);
- 8.1.7 Só será aceita a proposta cujo valor ofertado for igual ao arrematado ou inferior a este, sob pena de desclassificação.
- 8.2 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- 8.2.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 8.2.1.1 Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 8.2.1.2 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- 8.2.1.3 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- 8.2.1.4 O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros;
- 8.2.1.5 O valor resultante constituirá o total a ser pago.
- 8.3 O prazo estipulado no subitem 8.1 poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro da disputa, desde que apresentada motivação por parte da empresa arrematante.
- 8.4 Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos



#### AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.

- 8.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 8.6 Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.
- 8.7 **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, especificamente as contidas nos subitens 16.1.1, 16.1.4 e 16.1.6.2; assegurando-lhe o direito à ampla defesa.**
- 8.8 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 8.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **9.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 9.1 A apresentação dos Documentos de Habilitação será exclusivamente por meio do sistema, conforme art. 26, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, (o não encaminhamento dos documentos de habilitação por meio do sistema acarretará na inabilitação da empresa).
- 9.2 Havendo a **necessidade de envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.5 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
  - 9.5.1 Habilitação jurídica;
  - 9.5.2 Qualificação econômico-financeira;
  - 9.5.3 Regularidade fiscal;
  - 9.5.4 Regularidade trabalhista;



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

### 9.5.5 Qualificação técnica.

## 9.6 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.6.1 **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

9.6.2 **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

9.6.3 **Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A):** Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.6.4 **Para Sociedade Civil (sociedades simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.6.5 **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.6 A documentação referente aos itens 9.6.1 a 9.6.5 devem vir obrigatoriamente acompanhada da cópia autenticada de qualquer documento oficial com foto do responsável legal da empresa.

## 9.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.7.1 **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

9.7.2 ***Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:***

### **a) Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:**

a.1 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2 Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

### **b) Na Sociedade Limitada (LTDA):**

b.1 Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento **EXTRAÍDOS** do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**

b.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:**

c.1 Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento **EXTRAÍDOS** do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e

c.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**d) Na sociedade criada no exercício em curso:**

d.1 Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.7.3 Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

3) Solvência Geral

$$\text{SG} = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

9.7.4 Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

9.7.5 **Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o lote, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.7.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.7.7 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor**



#### AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

**da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.**

9.7.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

9.7.7.2 **A certidão descrita no sub item anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.**

#### 9.8 REGULARIDADE FISCAL

9.8.1 Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada, ou equivalente);

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);

**c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima.**

9.8.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

9.8.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal), abrangendo à Seguridade Social (INSS);

9.8.6 Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

#### 9.9 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.9.1 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

- 9.9.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99) – (modelo sugerido anexo – inserido na declaração conjunta, Anexo V deste Edital).

### 9.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.10.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) **Atestado(s)** e/ou **Certidão(ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;
- b) Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função;

**b.1) O(A) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de, por meio de diligência, solicitar da proponente os documentos fiscais comprobatórios do fornecimento ou prestação de serviços, fundamentada no § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/1993.**

- 9.11 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.
- 9.12 Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.
- 9.13 Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos e validados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 9.14 Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.
- 9.15 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.
- 9.16 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.
- 9.17 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.
- 9.18 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.



#### AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

**9.19 Às licitantes enquadradas como na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI) / demais, será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (Arts. 42 a 45), na forma abaixo:**

a) Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**a.1) Mesmo que apresente alguma restrição em sua documentação de regularidade fiscal, a Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar toda a documentação exigida neste instrumento convocatório (Art. 43 da LC 123/2006).**

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do Art. 48, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019, ou ainda revogar a licitação.

### **10 DA GARANTIA DO PRODUTO**

10.1 O prazo mínimo de garantia contra defeito de fabricação é de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem contado a partir do recebimento do veículo, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante.

10.2 No caso de haver defeitos nas peças e, se conseqüentemente houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas.

10.3 A contratada deve indicar o nome da empresa com sede no município de Garanhuns-PE para prestação dos serviços em garantia dos veículos.

### **11 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**

11.1 Adjudicação do objeto do presente certame, será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, após a adjudicação do objeto ao (s) licitante (es) vencedor (es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.3 Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo Pregoeiro, caberá ao mesmo à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.4 Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório,



## **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**

podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

- 11.5 As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor (es) (Anexo II).

### **12 DOS PRAZOS, CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES.**

- 12.1 O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação do processo, com fulcro no art. 40, inciso II e art. 65 da Lei 8666/93.
- 12.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cplgaranhuns@gmail.com](mailto:cplgaranhuns@gmail.com) ou no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC através do campo impugnações, ou ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Siqueira Campos, N° 56 – Centro - Garanhuns/PE.
- 12.3 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- 12.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e dos anexos (§1º do Art. 24 do Decreto Federal 10.024/2019).
- 12.5 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **13 DOS RECURSOS**

- 13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será concedido o prazo de no máximo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor (inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002).
- 13.3 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo iniciando-se com a manifestação motivada e imediata do recorrente de sua intenção.
- 13.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



#### **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**

- 13.5 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Administração, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6 Não havendo recurso, o pregoeiro procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.
- 13.7 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.
- 13.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax ou por qualquer outro meio eletrônico de comunicação.
- 13.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 13.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

#### **14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
  - a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Após suspensão para análise e julgamento dos documentos de habilitação.
- 14.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico do BNC – Banco Nacional de Compras, através de “chat”.

#### **15 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 15.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública



#### **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**

- 15.3 No ato da contratação, deverá ser apresentada a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA, bem como, documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, se for o caso.
- 15.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo(a) Pregoeiro(a), da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 15.5 As empresas podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o [cplgaranhuns@gmail.com](mailto:cplgaranhuns@gmail.com), no prazo estipulado, no sub item 15.1.

#### **16 DAS PENALIDADES, SANÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 16.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:
- 16.1.1 Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;
- 16.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;
- 16.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço ou desistência de realizar o serviço;
- 16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.
- 16.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pelo órgão promotor, esta poderá cancelar o CONTRATO, sem prejuízo as demais sanções.
- 16.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;
- 16.1.6.1 Advertência;
- 16.1.6.2 Multa;



#### AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

- 16.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;
- 16.1.6.4 Suspensão do Cadastro de Fornecedores;
- 16.1.6.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.2 **Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão**, as quais serão devidamente comprovadas.
- 16.3 Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 16.4 O Art. 58, da Lei 8.666/93, prevê que o regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
- I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
  - II - Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
  - III - fiscalizar-lhes a execução;
  - IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 16.5 Nos casos de elaboração de Termo Aditivos, para acréscimos, supressões, acordos e exceções, deve-se obedecer aos termos do Art. 65, inciso I e inciso II, §§ 1º a 8º da Lei 8.666/93.
- 16.6 Nos casos de REAJUSTAMENTO, o Art. 55, inciso III, prevê que são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
- 16.7 Portanto, nestes casos, deve-se observar o Art 55, inciso III, e 40, inciso XI, da Lei 8.666/93 e Art. 2, § 3 da Lei 10.192/01.

### **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 17.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**

- 17.3 É facultado ao Pregoeiro e a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.4 Fica assegurado a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o direito de a qualquer tempo, motivadamente, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 17.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 17.6 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pelo Pregoeiro.
- 17.7 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.
- 17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.
- 17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.9.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 17.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente, tomando como fundamento os princípios basilares que regem as licitações.
- 17.11 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 17.12 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**

ao pregoeiro, até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

**O PREGOEIRO: JAILTON BARROS SANTOS**  
**RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº56. BAIRRO SANTO ANTONIO – GARANHUNS/PE**  
**CEP 55.293-010 - FONE: (87) 3762-7019/ 3762-5672**  
**EMAIL: cplgaranhuns@gmail.com**

17.13 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o foro da Comarca de Garanhuns, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Garanhuns, 13 de novembro de 2023.

**RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**  
**Diretor-Presidente da AMSTT**  
**Portaria nº 009/2021-GP**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – INTRODUÇÃO:**

**1.1** Este documento foi elaborado à luz das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a aquisição de motocicletas para utilização nas atividades desta Autarquia no tocante ao trânsito e ao patrimônio nesta cidade de Garanhuns. Ele contém os elementos essenciais fixados nas leis supracitadas, de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

#### **2 – OBJETO:**

**2.1** Aquisição de 09 (nove) motocicletas de uso misto (urbano /rural) para utilização pelo GTAM - Grupamento Tático com Apoio de Motopatrulhamento da Guarda Municipal de Garanhuns, empregados nos patrulhamentos patrimonial e de trânsito.

#### **3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**3.1** 09 (nove) Motocicletas de uso misto, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo mais recente, na cor cinza, mínimo de 260 cilindradas e máximo de 320 cilindradas; bicomustível (gasolina/etanol); motor monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; injeção eletrônica; sistema de partida elétrico; transmissão 5 velocidades, freios a disco e equipada com Kit motopatrulheiro 10 canais, composto por: 01 (uma) sirene eletrônica; 01(um) chicote elétrico de sinalização com controlador de LED; 01 (um) protetor de perna; 01 (um) bagageiro com hastes laterais; 02 (dois) mini sinalizadores triangulares rubi (dianteira); 02 (dois) mini sinalizadores redondos rubi (dianteira); 02 (dois) mini sinalizadores redondos cristal (dianteira); 04 (quatro) mines sinalizadores linear rubi (traseira) e 01 (um) bauleto de 28 litros.

#### **4 – CONDIÇÕES DE GARANTIA:**

**4.1** O prazo mínimo de garantia contra defeito de fabricação é de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem contado a partir do recebimento do veículo, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante.

**4.2** No caso de haver defeitos nas peças e, se conseqüentemente houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas.

**4.3** A contratada deve indicar o nome da empresa com sede no município de Garanhuns-PE para prestação dos serviços em garantia dos veículos.

#### **5 – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE ENTREGA:**

**5.1** O prazo de entrega das motocicletas será de, no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento pela empresa vencedora da licitação.

#### **6 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO DE ENTREGA:**



## **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**

**6.1** As motocicletas deverão ser entregues na sede da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, na Av. Irga, nº. 100 – Heliópolis, Garanhuns/PE – CEP: 55.297-256, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

### **7 – AMOSTRAS/PROSPECTOS (quando for o caso):**

**7.1** Não se Aplica.

### **8 – CRITÉRIOS DE ANÁLISE (quando for o caso):**

**8.1** Não se Aplica.

### **9 – EQUIPE TÉCNICA:**

**9.1** Não se Aplica.

### **10 – JUSTIFICATIVA GERAIS DA AQUISIÇÃO:**

**10.1** Para o bom e fiel cumprimento de sua missão legal definida na legislação específica, a AMSTT se depara com diversos desafios e obstáculos, que demandam cada vez mais recursos e materiais.

**10.2** O desenvolvimento da cidade de Garanhuns e, paralelamente, o crescimento populacional, reflete no aumento no número de bairros, ampliando os limites territoriais, e consequentemente a área geográfica de atuação da Guarda Municipal e em especial, da Brigada de Trânsito, o que exige uma atualização constante da logística operacional.

**10.3** Um Município com dimensões territoriais extensas e peculiaridades geográficas tão variadas, além do fluxo intenso de veículos, exigem a presença de Agentes de Trânsito em lugares longínquos, e por vezes, de difícil acesso, o que por sua vez, requer uma Instituição preparada para transpor quaisquer barreiras naturais (como morros, ladeiras, estradas acidentadas, etc.) transportando seus Agentes a todos os lugares do município.

**10.4** Diante disso, para atender com eficiência e presteza à sociedade garanhuense, faz-se mister aparelhar o GTAM - Grupamento Tático com Apoio de Motopatrulhamento, com motocicletas que permitam o desenvolvimento de um trabalho proativo, sem percalços ou imprevistos, aumentando a eficiência da fiscalização do trânsito e do patrimônio, uma vez que o atendimento ao cidadão será feito de forma bem mais rápida.

### **11 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES ADMITIDOS**

**11.1** O valor global máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 320.100,03 (trezentos e vinte mil cem reais e três centavos) cujo valor fora calculado tomando-se como base os valores médios no mercado, conforme cotações anexas a este documento.

**11.2** – Quantitativo e valores estimados deste objeto conforme pesquisa mercadológica:

| Item | Nome do bem | Und | Qtd | Preço Unitário Médio | Preço Total Médio |
|------|-------------|-----|-----|----------------------|-------------------|
|------|-------------|-----|-----|----------------------|-------------------|



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |    |               |                       |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|---------------|-----------------------|
| 01                          | Motocicleta de uso misto, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo mais recente, na cor cinza, mínimo de 260 cilindradas e máximo de 320 cilindradas; bicomcombustível (gasolina/etanol); motor monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; injeção eletrônica; sistema de partida elétrico; transmissão 5 velocidades, freios a disco e equipada com Kit motopatrulheiro 10 canais, composto por: 01 (uma) sirene eletrônica; 01(um) chicote elétrico de sinalização com controlador de LED; 01 (um) protetor de perna; 01 (um) bagageiro com hastes laterais; 02 (dois) mini sinalizadores triangulares rubi (dianteira); 02 (dois) mini sinalizadores redondos rubi (dianteira); 02 (dois) mini sinalizadores redondos cristal (dianteira); 04 (quatro) mines sinalizadores linear rubi (traseira) e 01 (um) bauleto de 28 litros. | Und | 09 | R\$ 35.566,67 | R\$ 320.100,03        |
| <b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |    |               | <b>R\$ 320.100,03</b> |

**12 – DO PRAZO CONTRATUAL:**

**12.1** O prazo contratual para o fornecimento deste será até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, caso necessário.

**13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**13.1** Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes das seguintes classificações orçamentárias:

|                     |                    |                                                                                 |
|---------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão:              | 06                 | AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte                 |
| Und orçamentária:   | 20000              | Poder Executivo - Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte-AMSTT |
| Sub - Unidade:      | 20004              | Gerência de Transporte e Trânsito                                               |
| Aplicação:          | 4.122.401.2.2333   | Manutenção das Atividades das Diretorias de Trânsito e Transporte               |
| Elemento:           | 4.4.90.52.00       | Equipamentos e material Permanentes                                             |
| Despesa 56 Recurso: | 100-MSC-1.501.0000 | Recursos Próprios                                                               |

**14 – GESTOR DO CONTRATO:**

**14.1** A gestão do contrato será realizada pelo Sr. Danilo Bezerra Correia da Silva, Gerente de Remuneração e Contratos da Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transporte - AMSTT, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização dos itens licitados, conforme disposto no Art. 67, da Lei 8.666/93.

**15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



#### **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**

**15.1** Entregar os veículos novos, zero-quilômetro, sem qualquer gravame, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

**15.2** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo de no máximo 07 (sete) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

**15.3** Não empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

**15.4** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços e aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

**15.5** Responsabilizar-se pelo frete e seguro referente ao transporte dos veículos até a entrega à Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - AMSTT;

**15.6** Deverá fornecer o objeto nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

**15.7** A Contratada responsabilizar-se-á pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;

**15.8** É vedado à Contratada, caucionar ou utilizar o contrato derivado desta licitação para qualquer operação financeira;

**15.9** Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**16.1** Cumprir e fazer cumprir as disposições do Contrato;

**16.2** Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

**16.3** Intervir no fornecimento do objeto nos casos previstos em Lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

**16.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

**16.5** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos em contrato;

**16.6** Conferir, vistoriar e aprovar o objeto fornecido pela Contratada.

#### **17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**

**17.1** O pagamento da aquisição do objeto deste Termo de Referência, será efetuado em parcela única, mediante a apresentação de Nota Fiscal, acompanhado de recibo a ser atestada pela Contratante;

**17.2** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**17.3** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

Garanhuns, 17 de outubro de 2023.

**RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**

Diretor-Presidente da AMSTT

Portaria nº 009/2021-GP



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM  
LADO O -----  
----- E DO OUTRO A  
EMPRESA -----  
----- PARA AQUISIÇÃO DE -----  
-----, COMO MELHOR  
ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ----- nº ---, Centro, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato representada pelo Diretor-Presidente da AMSTT, o Sr. -----, residente e domiciliada na -----, inscrita sob o CPF nº -----, RG nº -----, e de outro lado, a empresa ----- estabelecida a -----, inscrito(a) no CNPJ sob o nº -----, neste ato representada pelo(a) Sr(a). -----, (nacionalidade), -----, residente e domiciliado(a) à (endereço completo) ----- cidade -----, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ----- e RG nº -----, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 102/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 080/2023**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

**DO OBJETO, DOS PREÇOS E DAS GARANTIAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui o objeto deste edital de aquisição 09 (nove) motocicletas de uso misto (urbano /rural) para utilização pelo GTAM - Grupamento Tático com Apoio de Motopatrulhamento da Guarda Municipal de Garanhuns, empregados nos patrulhamentos patrimonial e de trânsito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 080/2023**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

| ITEM        | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|-------------|-----------|-----|-------|--------|-----------|-----------|
|             |           |     |       |        |           |           |
|             |           |     |       |        |           |           |
| TOTAL GERAL |           |     |       |        |           |           |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Segundo, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em R\$ ----- (.....).

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo contratual para o fornecimento deste será até 90 (noventa)



#### **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**

dias corridos, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, caso necessário.

**CLÁUSULA QUARTA** - O Art. 56, da Lei 8.666/93, prevê que a critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, prevendo como modalidades de garantias do §§ 1º ao 5º da Lei 8.666/93;

#### **E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**CLÁUSULA QUINTA**- O pagamento da aquisição do objeto deste Contrato, será efetuado em parcela única, mediante a apresentação de Nota Fiscal, acompanhado de recibo a ser atestada pela Contratante.

**CLÁUSULA SEXTA**- A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

**CLÁUSULA OITAVA** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**CLÁUSULA NONA** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A empresa contratada deverá anexar a NOTA FISCAL, cópias das certidões negativas, sob pena de bloqueio do referido pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A DA RETENÇÃO DE IRRF.**

- a) Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO PENDENTE POR ERRO NA COBRANÇA OU OUTRA CIRCUNSTÂNCIA.**

- a) Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**

**CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RETENÇÃO DE ISSQN PELO MUNICÍPIO.**

a) O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL PARA A CONTRATADA.**

a) A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALÍQUOTA DO ISS EM CASO DE OMISSÃO PELA ME OU EPP.**

a) Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RETENÇÃO DE INSS.**

a) Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - O fornecimento do objeto deste Contrato se dará de forma imediata, conforme as necessidades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT ao longo da vigência do contrato sem nenhum ônus para o município, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento encaminhadas pela citada autarquia;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - O objeto deste Contrato, depois de licitado deverá ser entregue em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento pela empresa vencedora da licitação, encaminhada pela Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** -. A gestão do contrato será realizada pelo Sr. Danilo Bezerra Correia da Silva, Gerente de Remuneração e Contratos da Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transporte - AMSTT, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização dos itens licitados, conforme disposto no Art. 67, da Lei 8.666/93.



#### **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - As motocicletas deverão ser entregues na sede da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, na Av. Irga, nº. 100 – Heliópolis, Garanhuns/PE – CEP: 55.297-256, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARAGRAFO ÚNICO** - Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

|                       |                    |                                                                                 |
|-----------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão:                | 06                 | AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte                 |
| Unidade orçamentária: | 20000              | Poder Executivo - Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte-AMSTT |
| Sub - Unidade:        | 20004              | Gerência de Transporte e Trânsito                                               |
| Aplicação:            | 4.122.401.2.2333   | Manutenção das Atividades das Diretorias de Trânsito e Transporte               |
| Elemento:             | 4.4.90.52.00       | Equipamentos e materiais permanentes                                            |
| Despesa 56 - Recurso: | 100-MSC-1.501.0000 | Recursos Próprios                                                               |

#### **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – O preço será fixo e irreajustável durante a execução do contrato, exceto se comprovada a situação descritas nos Art. 65, II, “D” da lei 8666/93, que versa do Reequilíbrio Econômico Financeiro, e Art. 58 §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.

#### **DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - A CONTRATADA deverá aceitar, se comprovada a necessidade, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - São obrigações da CONTRATADA:**

- Entregar os veículos novos, zero-quilômetro, sem qualquer gravame, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta.
- Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo de no máximo 07 (sete) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- Não empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços e aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- Responsabilizar-se pelo frete e seguro referente ao transporte dos veículos até a



#### **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**

entrega à Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – AMSTT

- f) Deverá fornecer o objeto nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento.
- g) A Contratada responsabilizar-se-á pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.
- h) É vedado à Contratada, caucionar ou utilizar o contrato derivado desta licitação para qualquer operação financeira.
- i) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA- São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições do Contrato.
- b) Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- c) Intervir no fornecimento do objeto nos casos previstos em Lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos em contrato.
- f) Conferir, vistoriar e aprovar o objeto fornecido pela Contratada.

#### **DAS ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- h) Descumprir prazos

**CLAUSULA TRIGÉSIMA** – Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da



#### **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**

comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

**CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 de lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA**- O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 080/2023** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**

**DO FORO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CONTRATANTE:

---

**NOME DO DIRETOR-PRESIDENTE  
CONTRATANTE**

CONTRATADA:

---

**(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)  
(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)**



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE (ME ou EPP)**

(Para a situação prevista no **subitem 1.3.3** do Edital)

A:  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita  
no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada no Endereço  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para os  
fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – **EPP**;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da *Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006*;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

---

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

**ANEXO IV**

**“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(Para a situação prevista no **subitem 1.3.4** do Edital)

A:

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

---

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)